DESPACHO

N.º 19/2025

ASSUNTO: **REGULAMENTO DE PROJETO DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO / MBA / ESPECIALIZAÇÃO**

Considerando a alteração do reconhecimento de interesse público e da denominação do ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém que passou a instituto politécnico e a denominar-se ISLA Santarém - Instituto Politécnico nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2024, de 12 de dezembro;

Considerando a publicação dos Estatutos do ISLA Santarém – Instituto Politécnico através da Portaria n.º 42/2025/1, de 18 de fevereiro;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação à nova realidade institucional, ouvidos os Conselhos Pedagógicos e Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas de Ensino que se pronunciaram favoravelmente, decide-se homologar o **Regulamento de Projeto de Cursos de Pós graduação / MBA / Especialização** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo ao presente Despacho.

Santarém, 12 de maio de 2025.

O Presidente

Assinado por: **Domingos dos Santos Martinho**
Num. de Identificação: 04573944
Certificado por: **ISLA - SANTARÉM, EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIPESSOAL LIMITADA**
Atributos certificados: **Presidente do ISLA Santarém-Instituto Politécnico**

CHAVE MÓVEL

Prof. Doutor Domingos Santos Martinho

CAPITULO I

PROCEDIMENTOS GERAIS

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1. O presente documento regulamenta a realização do projeto/estágio final dos Cursos de Especialização e de Pós-graduação/MBA, no ISLA Santarém - Instituto Politécnico (ISLA Santarém), tendo em conta os Estatutos, a legislação em vigor, o regulamento dos cursos de especialização e de Pós graduação/MBA e demais regulamentos da Instituição.

Artigo 2.º

Aplicação

1. Os trabalhos de projeto/estágio são parte integrante dos Cursos de Especialização e de Pós-Graduação/MBA nos casos em que os mesmos constem do plano curricular do curso aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica.
2. O trabalho de projeto/estágio inclui um relatório final que será depositado em suporte eletrónico.
3. Para além do relatório final, o trabalho final de projeto/estágio poderá incluir elementos de outra natureza.

CAPÍTULO II

CONTEXTO, ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA

Artigo 3.º

Contexto

1. O projeto/estágio constitui a última fase em que o/a estudante se envolve para atingir o objetivo de concluir o seu curso, devendo cumprir vários objetivos, a saber:
    a. Levar o estudante a aprofundar uma temática relacionada com o seu curso, permitindo-lhe o desenvolvimento da reflexão e síntese;
    b. Conduzir o estudante a interiorizar conceitos, métodos e técnicas na perspetiva formativa de que se aprende fazendo;
    c. Possibilitar a realização do trabalho aplicado ao contexto da área de especialização do curso;
    d. Quando aplicável, fornecer a terceiros todos os elementos que lhe permitam repetir o estudo caso estes pretendam verificar os resultados. A replicação dos resultados é uma característica da investigação sólida.
2. O estudante é o responsável pelo relatório de projeto/estágio em estreita colaboração com o docente responsável pela orientação tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo.

Artigo 4.º

Orientação

1. O(s) docente(s) responsáveis pela unidade curricular de projeto/estágio serão o(s) responsável(eis) pelo acompanhamento científico podendo, se o Diretor de Curso entender necessário, ser designado outro docente como orientador do projeto.
2. Cabe ao orientador assegurar a orientação do projeto/estágio, dentro da sua área de competências e de acordo com os objetivos que o estudante pretende alcançar.

3. As sessões com o orientador podem ser realizadas dentro do horário previsto ou noutro horário definido entre o orientador e estudante.

Artigo 5.º

Apresentação

1. O relatório final do projeto/estágio deve, obrigatoriamente, ser entregue ao docente orientador com uma antecedência de 15 dias de calendário relativamente à data prevista para a entrega nos Serviços Académicos.
2. Este prazo visa possibilitar ao orientador uma análise cuidada e integral do trabalho e, eventualmente, propor as correções necessárias.
3. A elaboração do relatório do trabalho de projeto/estágio é obrigatória para a obtenção da nota final da unidade curricular de Projeto no curso respetivo.
4. A aprovação pode ser condicionada à apresentação, em prazo definido pelo júri e nunca superior a 30 dias, de pequenas correções ao relatório do trabalho de projeto/estágio apresentado, sendo que só após estas correções, validadas pelo orientador, poderá ser lançada a classificação final.
5. Até 5 dias úteis após o ato de defesa pública, ou da entrega da versão final revista, deve ser entregue cópia, em suporte eletrónico, do relatório do trabalho de projeto/estágio, em versão final.

Artigo 6.º

Defesa

1. A defesa do relatório final de projeto/estágio é pública, ou seja, qualquer elemento da comunidade académica ou convidado do estudante poderá assistir à defesa.
2. O estudante deve preparar uma apresentação de 15 minutos do trabalho realizado e responder a questões colocadas pelos membros do júri.
3. A data de defesa é marcada pela Direção do Curso de acordo com a data de apresentação dos trabalhos definida no calendário das atividades do curso.
4. A Direção do Curso, mediante requerimento escrito do estudante, pode definir outro calendário para a realização e a apresentação do relatório do trabalho de projeto/estágio.
5. O relatório final será apresentado perante um júri de que fará parte o orientador e o Diretor do Curso.
6. Caso o orientador seja ao mesmo tempo Diretor do Curso, o Diretor do Curso nomeará outro docente do curso para integrar o júri.
7. Quando o relatório resulte de formação em contexto de trabalho (estágio), o Tutor da empresa/instituição acolhedora poderá ser convidado pelo Diretor de Curso a estar presente na discussão do relatório e a emitir uma avaliação qualitativa relativa ao desempenho do estudante durante a FCT.
8. O júri da defesa do trabalho de final de curso delibera sobre a classificação final a atribuir, na escala inteira de 0 a 20 valores.
9. A composição do júri poderá ser diferente da definida no presente artigo nas situações em que essa composição se encontre definida nos processos de acreditação ou de reconhecimento profissional do respetivo curso.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/ESTÁGIO

Artigo 7.º

Aplicação prática do projeto/estágio

1. O relatório final de projeto/estágio poderá ser realizado num contexto onde seja possível ao estudante desenvolver e aprofundar as competências relacionadas com a(s) área(s) de especialização do curso.
2. O docente responsável pela orientação definirá com o estudante o contexto e âmbito de realização do projeto/estágio, salvaguardando os objetivos a atingir com o mesmo no contexto da respetiva unidade curricular.

Artigo 8.º

Acompanhamento do estudante

1. O acompanhamento do projeto/estágio será realizado pelo docente orientador, que estará disponível para receber os estudantes em dia e hora que constem do horário escolar, ou no horário definido no início do projeto/estágio, quando o mesmo se realize fora do horário escolar.

CAPÍTULO IV

RELATÓRIO DE PROJETO/ESTÁGIO

Artigo 9.º

Apresentação do relatório final

1. Os estudantes terão de apresentar um relatório final de projeto/estágio, seguindo a estrutura que o/a orientador considere mais adequada.
2. Quando do relatório final de projeto/estágio façam parte elementos de outra natureza, para além do relatório escrito, a forma de apresentação dos mesmos será a que for considerada mais adequada a esse fim.

Artigo 10.º

Redação e apresentação do relatório

1. O texto não poderá ultrapassar as 80 páginas, digitadas a 1,5 espaços excluindo-se, para a contagem, eventuais apêndices e anexos.

2. Na capa de apresentação constará:

- O nome da Instituição (ISLA Santarém -Instituto Politécnico);
- Designação do curso;
- O título do Trabalho de Projeto/Estágio;
- O nome do estudante;
- O nome do orientador;
- Local e ano.

3. As normas de redação e apresentação do relatório devem seguir o previsto nas normas APA em vigor no ISLA Santarém, conforme descrito em documento próprio.

4. Em anexo a este regulamento, apresenta-se um exemplo reduzido da capa do relatório.

5. A versão final do relatório, deverá ser entregue em formato digital .

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, omissões e disposições transitórias que resultarem de dificuldades de aplicação integral ou parcial do presente regulamento serão objeto de decisão do Presidente, mediante proposta fundamentada do(s) Diretor(es) de Curso, ouvido o Presidente do Conselho Pedagógico das Unidades Orgânicas.

Artigo 12.º

Revisão do regulamento

O presente regulamento será objeto de um acompanhamento por parte do Presidente e do Conselho Pedagógico das Unidades orgânicas, podendo ser revisto quando necessário, sendo a sua aprovação competência do Conselho Pedagógico das Unidades Orgânicas.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor no dia seguinte ao da homologação.

Anexo – Modelo de capa (formato reduzido).

.

ISLA Santarém – Instituto Politécnico

[Pós-graduação/MBA] em [Designação do curso]

Relatório de [Projeto ou Estágio]

[título]

[subtítulo]

[autor]

Docente Orientador/a:
[Nome]

Santarém
[Ano]